

Nº 182 - DOE – 10/10/2023 - p.10

PROJETO DE LEI Nº 1478, DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a incluir o direito à micropigmentação paramédica nas hipóteses de serviços de cirurgia plástica reconstrutiva de mama prestados pelo Sistema Único de Saúde.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir o direito à micropigmentação paramédica nas hipóteses de serviços de cirurgia plástica reconstrutiva de mama prestados pelo Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Único - Na hipótese do artigo 1º desta Lei, fica assegurado às pacientes o direito à realização do procedimento de micropigmentação paramédica para a restauração da mama, que será prestado como serviço assistencial complementar do Sistema Único de Saúde.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, através do órgão competente, com a união, municípios e os fornecedores de materiais e serviços, visando o seu barateamento.

Parágrafo Único - Aos entes privados que celebrarem convenio com o Executivo poderão ser concedidos meios compensatórios de incentivos fiscais.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a incluir o direito à micropigmentação paramédica nas hipóteses de serviços de cirurgia plástica reconstrutiva de mama prestados pelo Sistema Único de Saúde.

O procedimento de micropigmentação paramédica, baseado na introdução de pigmentos não-alergênicos na pele, é indicado para a correção ou a atenuação de cicatrizes em geral.

Trata-se de técnica que segue os princípios básicos da tatuagem, mas na qual a tinta só é aplicada na parte mais superficial da pele.

Vem sendo muito utilizado no redesenho de aréolas e mamilos das pacientes que passaram por cirurgias reconstrutivas, após o tratamento do câncer de mama.

Nesses casos, a técnica, que gera resultados bastante naturais e realistas, apagando as marcas deixadas por um processo de sofrimento físico e emocional significativo, tem exercido papel de grande importância para a reconquista da autoestima das pacientes.

Por essa razão, consideramos mais do que necessário o Projeto de Lei ora proposto, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo de incluir o direito à micropigmentação paramédica da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde, nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer.

Pela grande importância da matéria, solicito o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 9/10/2023.

Solange Freitas - UNIÃO